ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
MAURICIO ESKUDLARK

PROJETO DE LEI PL./0394.0/2016

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

Declara de utilidade pública a Federação Catarinense de Jiu-Jitsu, de Jaguaruna.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Federação Catarinense de Jiu–Jitsu, com sede no Município de Jaguaruna.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subseqüente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mauricio Eskudlark

Lido no Expediente
102ª Sessão de 07/12/16
Às Comissões de:
(5) Justiça
(14) Trabalho
Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

JUSTIFICATIVA

A Federação Catarinense de Jiu-Jitsu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no Estado de Santa Catarina, tem por objetivo principal congregar, em número ilimitado, associações legalmente constituídas e atletas, que se dedicam à prática de Jiu-Jitsu no Estado de SC.

Desta forma, para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto Social, é necessário que a Instituição acima referida usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida e, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entende-la de interesse público.

Deputado Maurício Eskudlark